



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 214, DE 29 DE OUTUBRO 2014.

Regulamenta a nível municipal o disposto na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Em atendimento ao que dispõe o Inciso V do Artigo 48 da Lei Federal n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010, fica terminantemente proibida a presença de catadores no aterro Municipal de Taquarituba.

Parágrafo único. Fica fixada em 03 (três) UFMTs a multa a ser aplicada àquele que for flagrado praticando a atividade de coleta de lixo dentro do espaço destinado ao aterro sanitário.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 427/2004.

P.M. de Taquarituba, 29 de outubro de 2014.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretaria



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pm@taquarituba.sp.gov.br

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 29/10/14

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 956 de 29/10/14